



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

RUA RIO DE JANEIRO N.º 304 — FONE: (0172) 77-1212 — CEP 15.240
ESTADO DE SÃO PAULO
IIII

RESOLUÇÃO Nº002/89

DISPÕE sobre conversão dos Valores expressos em salários Mínimos de Referência (SMR) para Bônus do Tesouro Nacional - (BTN) a fim de cálculo do Pagamento de representação do Sr. Presidente - da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foi extinto pela Lei Federal nº7.789, de 03 de julho de 1.989 o Salário Mínimo de Referência.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:-A partir de 1º de julho de 1.989 as verbas de representação atribuídas ao Presidente da Câmara deste Município em razão da extinção do salário Mínimo de Referência, ficam corrigidas em 25% (vinte e cinco por cento) na base dos percentuais de variações dos - BTN's dos meses de julho e junho do corrente ano.

ARTIGO 2º:-De conformidade com a medida provisória nº075, de 31 de julho de 1.989, baixada pelo Sr. Presidente da República, ficam convertidos os valores expressos em salários Mínimos de Referência (SMR) para Bônus do Tesouro Nacional (BTN) à partir de 1º de agosto de 1.989, para fins de percepção das verbas de Representação atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, através da Resolução nº001/89 de 27 de janeiro de 1.989.

§ ÚNICO:-A conversão será feita nos valores expressos em quantidades de salários mínimos de referência que passam a ser calculados em função do Bônus do Tesouro Nacional, à razão de 40 (quarenta) B.T.N. para cada S.M.R. de acordo com a seguinte base de cálculo:

VALORES:-

- a) Cada SMR corresponde à 40 BTN's
- b) 03 SMR vezes 40 BTN's equivale à -
120,00 BTN's.

ARTIGO 3º:- A verba de representação mensal do



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

RUA RIO DE JANEIRO N.º 304 — FONE: (0172) 77-1212 — CEP 15.240

ESTADO DE SÃO PAULO

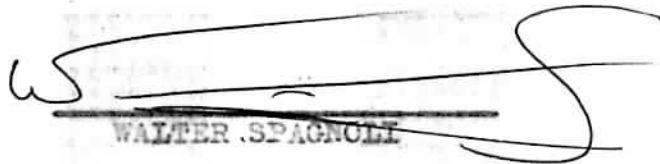
IIII

Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, ficam convertidas de 03 S.M.R. para 120 B.T.N's.

ARTIGO 4º:-As despesas correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas até o limite autorizado nesta Resolução, se necessário for.

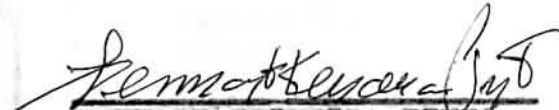
ARTIGO 5º:-Este rejeito de resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

à MESA DA CÂMARA MUNICIPAL. 23 de agosto de 1.989




WALTER SPAGNOLI

Presidente



LENNART TEIXEIRA PINTO
1º secretário



VITAL ENRIQUE DE LIMA
2º secretário

Registrado e publicado na secretária desta Câmara Municipal, na data supra.